

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 034/2010

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DOS ATOS EMANADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Os Atos Emanados pelo Poder Legislativo Municipal, seguirão os seguintes critérios:

I – Os Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias:

- a) Seguirão a numeração iniciada no ano de 1989;
- b) Serão arquivados em pasta AZ;
- c) Serão arquivados em meio magnético;

II – As Atas:

- a) Serão arquivados em pasta AZ;
- b) Serão arquivados em meio magnético;

III – Os Contratos, Emendas à Lei Orgânica, Atos da Mesa, Declaração de Bens dos Vereadores, Prefeito e Vice e Editais:

- a) Serão arquivados em pasta AZ;
- b) Serão arquivados em meio magnético;

Art. 2º - Os Atos a que se refere o art. 1º desta Resolução serão publicados no átrio da Câmara Municipal de Água Branca e encadernados no final de cada ano;

Art. 3º - Depois de seguidos os critérios estabelecidos nesta Resolução, não haverá necessidade de escrituração manual;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

de julho de 2010.

Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 09


JOÃO PINHEIRO ALVES
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


MARCOS DE JESUS OLIVEIRA
1º Secretário